



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº13454 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008**

Prorroga a isenção do ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o Convênio ICMS nº 148 de 14 de dezembro de 2007:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 30 de abril de 2008 a isenção do ICMS nas saídas de mercadorias, em decorrência de doação, relativo às operações internas e interestaduais, destinadas ao Programa Fome Zero, prevista no item 45 da Tabela II do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2008, 120º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças

  
**CIRO MUNEO FUNADA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual